

LEI Nº 4.920, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.457, DE 3 DE JULHO DE 2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FILIAÇÃO COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (COGEMAS/MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.457, de 03 de julho de 2018, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Filiação com o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais (COGEMAS/MG), passa a vigorar com as alterações de que trata a presente Lei.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.457, de 03 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º O Município de Lavras, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá contribuir anualmente com o valor definido em Resolução emitida pelo Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais (COGEMAS/MG), destinado à filiação institucional, condicionado à existência de previsão orçamentária e à manifestação de interesse do Município.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 3 de dezembro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal